

Faculdades Integradas Iesgo

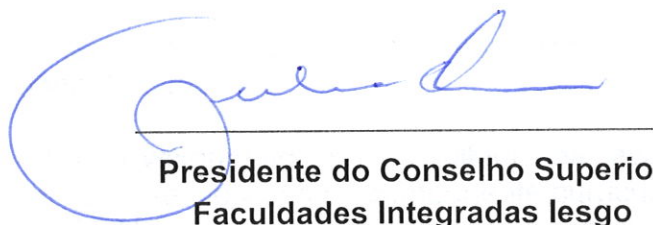
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

NORMATIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

A Diretora Geral das Faculdades Integradas Iesgo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, representando o Conselho Superior e em cumprimento à deliberação da reunião, resolve:

aprovar o processo de Avaliação de Aprendizagem, dos Cursos das Faculdades Integradas Iesgo, conforme Anexo Nº I deste instrumento regulamentar.

Formosa-GO, 26 de janeiro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'C' followed by a series of loops and a horizontal line.

Presidente do Conselho Superior
Faculdades Integradas Iesgo

**ANEXO DA RESOLUÇÃO DO CONSUP, PUBLICADA PELO OFÍCIO DIR Nº.
113/2020**

REGULAMENTO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 1º Nas Faculdades Integradas Iesgo, o processo avaliativo deve possuir caráter contínuo e acumulativo, não tendo como objetivo único apenas classificar ou selecionar.

Art. 2º As avaliações nas Faculdades Integradas Iesgo devem possuir objetivos formativos e somativos.

§ 1º - A avaliação formativa tem como função o acompanhamento, devendo ser realizada durante todo o período letivo, com o intuito de verificar se os estudantes estão alcançando os objetivos propostos pela disciplina.

§ 2º - A avaliação somativa (classificatória) tem como função básica a classificação dos alunos, sendo alcançada ao final de um curso ou unidade de ensino. Classificando os estudantes de acordo com os níveis de aproveitamento previamente estabelecidos.

§ 3º - O processo avaliativo das Faculdades Integradas Iesgo também deve ser fundamentado nos processos de aprendizagem, em seus aspectos cognitivos, afetivos e relacionais. Fundamenta-se em aprendizagens significativas e funcionais que se aplicam em diversos contextos e se atualizam o quanto for preciso para que se continue a aprender.

§ 4º - Avaliar, nessa perspectiva, significa realizar ações como: organizar, fazer análises mais precisas sobre sua evolução, comparar tarefas, estabelecer relações entre respostas; assim, ela passa a ser uma ação crítica e transformadora.

Art. 4º A avaliação dos componentes curriculares abrange aspectos de assiduidade e aproveitamento acadêmico, sendo:

I - A assiduidade é a frequência às atividades correspondentes a cada componente curricular.

II - O aproveitamento é o resultado da avaliação do discente nas atividades desenvolvidas no componente curricular.

Parágrafo Único: Para ser aprovado, o discente precisa ter 75% no aspecto da assiduidade e alcançar, no mínimo: 6,0 pontos - média semestral.

Art. 5º Atestados com tempo menor de 15 dias não abonam faltas e não serve de prerrogativa para solicitar reaplicação de atividades avaliativas.

Parágrafo Único: Atestados superiores há 15 dias, o discente deverá solicitar Regime Especial de Aprendizagem, via Central de Atendimento do Aluno.

Art. 6º Em cada bimestre serão aplicadas pelo menos (2) duas avaliações com diferentes perfis e uma delas estão prevista em Calendário Acadêmico, sendo caracterizada como individual e escrita.

Art. 7º A média semestral de cada componente curricular é obtida pela seguinte fórmula:

$$\frac{(NB1) + (NB2)}{2}$$

Art. 8º A composição da nota bimestral deve constar no plano de ensino discriminado por atividade.

Art. 9º O formato da prova a ser utilizada em todos os cursos das Faculdades Integradas Iesgo será de 10 questões e considerando a seguinte proporção: I- 02 a 04 subjetivas e; II- 06 a 08 objetivas.

Art.10. Para cada componente curricular serão distribuídos 10 pontos.

§ 1º - A pontuação bimestral será padronizada em 9 (nove) pontos para a avaliação prevista em Calendário Acadêmico, sendo o 1 (um) ponto restante destinado a atividades diversificadas, a critério do docente. É vedada a concessão de pontos extras.

§ 2º - As provas seguirão, integralmente, o padrão do ENADE, de concursos públicos e da OAB.

§ 3º - Nas provas bimestrais, o conteúdo a ser cobrado deve ser apenas o ministrado no bimestre vigente.

§ 4º - Quanto às atividades práticas, os cursos devem pautar no PPC e adaptar a pontuação com aprovação do NDE com ampla divulgação aos discentes envolvidos.

Art. 11. A prova substitutiva será escrita (individual) com valor de 10 pontos para todos os períodos e cursos das Faculdades Integradas Iesgo, distribuídos 10

questões (6 a 8 Questões Objetivas e 2 a 4 Questões Dissertativas, considerando o conteúdo ministrado no 1º e 2º Bimestre).

§ 1º - O discente que deixar de comparecer, tenha faltado a 01 das duas provas regimentais (NB1 e NB2) ou que tenha alcançado desempenho insatisfatório, poderá submeter-se a 01 Prova Substitutiva em cada componente, a ser realizada ao final do semestre letivo, de acordo com o Calendário Acadêmico.

§ 2º - O não comparecimento à prova substitutiva conduzirá a permanência das notas já obtidas em NB1 e NB2.

§ 3º - Não será necessário requerimento do aluno na central de atendimento do aluno.

§ 4º - O discente terá um intervalo mínimo de 03 dias entre a data de divulgação das notas e a prova substitutiva teórico para que tenha preparação.

§ 5º - As provas substitutivas serão aplicadas pelos respectivos docentes e seguindo o horário de aulas da disciplina.

§ 6º - O resultado avaliativo alcançado, por meio de prova substitutiva, deverá substituir a menor nota alcançada de um dos dois bimestres do semestre vigente.

§ 7º - Caso o resultado da prova substitutiva seja menor do que as duas notas alcançadas anteriormente permanecerão inalteradas a situação anterior.

Art. 12. As notas de todas as atividades avaliativas devem ser divulgadas no prazo máximo de quinze dias úteis, a contar da data de sua realização, exceto em situações excepcionais, previstas no plano de ensino ou em casos de força maior, caracterizados na Lei Civil como acontecimentos estranhos à ação ou à vontade humanos, de efeitos previsíveis ou imprevisíveis, porém inevitáveis. O método a ser utilizado para divulgação será o informe individual em sala.

Art. 13. Após a divulgação de cada nota, deverá ser concedida ao discente vista das atividades avaliativas. Então, no ato desse consentimento, o discente poderá

solicitar a revisão da nota atribuída ao conjunto da atividade ou a questões específicas, justificando os motivos.

§ 1º - A data da vista avaliativa deve estar prevista no cronograma de aula de cada disciplina.

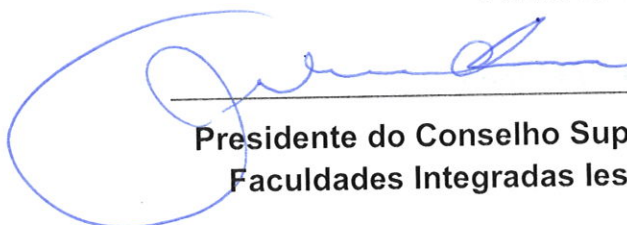
§ 2º - Após a execução em sala da vista avaliativa, todas as atividades avaliativas por bimestre devem ser entregues ao discente e não se admite mais pedido de revisão de nota, caso ainda haja discordância o aluno poderá solicitar recurso, através de formulário próprio protocolado no atendimento ao aluno.

§ 3º - Após o prazo de 90 dias corridos do término do semestre (ou ano letivo), as provas e outros tipos de avaliações dos componentes curriculares que não forem entregues ou solicitadas aos docentes, serão descartados, inviabilizados qualquer pedido de revisão de nota em demandas futuras.

Art. 14. No caso de disciplinas práticas e teóricas, as notas referentes às atividades práticas não poderão ser substituídas por meio da prova substitutiva teórica.

Art. 15. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga qualquer outra disposição em contrário existente nas Faculdades Integradas Iesgo.

Formosa-GO, 26 de janeiro de 2026.



Presidente do Conselho Superior
Faculdades Integradas Iesgo